



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10
Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332
E-Mail: licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br – licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2021

PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 23/2022

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Aos oito dias do mês de junho do ano de 2022, O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG** Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1.035/90, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº 23.782.816/0001-10 com sede nesta cidade de PIUMHI/MG, na Praça Zeca Soares, 211, Centro, neste ato **representada pelo Diretor Executivo S.r. Eduardo de Assis**, brasileiro, maior, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade nº M.3.228.655 SSP/MG e CPF nº 549.865.166-04, residente e domiciliado nesta cidade de Piumhi/MG, doravante denominado apenas por **SAAE PIUMHI-MG** nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Resolução SAAE nº 118/2013 (Regulamenta o Sistema de o Registro de Preços), Decreto Municipal nº 2.887/2010 (Institui o Pregão), Lei Complementar Municipal n. 25/2010 (que institui o Estatuto Municipal da ME, EPP e MEI), Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas legais aplicáveis, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico nº 06/2022**, que objetiva o **registro de preços** para fornecimento de equipamentos, fertilizantes, adubos, mudas e outros produtos para manutenção e conservação de jardins, da sede administrativa, ETA, ETE, Elevatórias e demais dependências do SAAE, conforme especificações do Termo de Referência e do Edital, a qual será publicada no caderno de classificados ou em espaço específico de publicação de editais e anúncios oficiais, de matérias de interesse do SAAE de Piumhi-MG, tais como avisos de licitação, editais, extratos de contratos e outros congêneres. Observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados em face das propostas apresentadas, na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional, que entre si celebram o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG**, Órgão Gerenciador de Registro de Preços e de outro lado, a empresa **AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 05.538.322/0001-02, com endereço no Sítio Campo Lindo - Zona Rural na cidade de Dona Eusébia, estado de Minas Gerais, CEP: 36.784-000, neste ato representada por Adeilton Pascoaline Magalhães, Brasileiro, casado em Regime Parcial de Bens, comerciante, inscrito(a) no CPF nº922.400.706-68 e RG nº M-6.842.510 residente e domiciliado(a) na Rua Antonio Ferreira Sobrinho nº 89 / Apto 01 no bairro Centro, na cidade de Dona Eusébia no estado de Minas Gerais CEP:36.784-000, doravante denominado(a) apenas **FORNECEDOR**, **RESOLVE** registrar os preços e itens constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no **SAAE PIUMHI-MG**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s) respectiva(s) constantes desta ata, cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente certame a seleção da proposta mais vantajosa à administração, visando o registro de preços para futura e eventual contratação para o fornecimento de equipamentos, fertilizantes, adubos, mudas e outros produtos para manutenção e conservação de jardins, da sede administrativa, ETA, ETE, Elevatórias e demais dependências do SAAE, conforme Termo de Referência e especificações do



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10
Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332
E-Mail: licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br – licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br

Edital.

A proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública do Pregão, fazem parte integrante do presente instrumento.

CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3- Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

2.4 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.5 - As cartas-contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alteradas, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como artigo 57 da referida lei.

2.6 - O Termo de Contrato será dispensável pela autarquia nos termos do § 4º do artigo 62 da lei 8666/93, mas poderá o mesmo ser firmado quando houver interesse da autarquia.

CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços, atentando-se ainda aos limites definidos pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, por aplicação subsidiária a Legislação Municipal.

CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS E DOS FORNECEDORES

4.1- O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa a este instrumento, de acordo com a respectiva classificação no **Processo Licitatório nº 23/2022, Pregão Eletrônico nº 06/2022.**



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10
Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332
E-Mail: licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br – licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br

4.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do **Processo Licitatório nº 23/2022, Pregão Eletrônico nº 06/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3- Em cada fornecimento, o preço por item a ser pago é o constante obtido no resultado e constante na proposta atualizada apresentada no **Processo Licitatório nº 23/2022, Pregão Eletrônico nº 06/2022** pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente.

CLÁUSULA V – DOS PEDIDOS E DA FORMA DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser executado em estrito acordo com o previsto no Termo de Referência e nos exatos termos da Licitação, **Processo Licitatório nº 23/2022, Pregão Eletrônico nº 06/2022**.

5.2 - Os pedidos serão realizados mediante emissão de Nota de Autorização de Fornecimento que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.

5.3 - O descumprimento do prazo de entrega e, sem justificativa expressa e plausível, acarretará ao fornecedor infrator as penalidades legais, inclusive uma multa a razão de 0,33% até o limite de 10% do valor da Nota de Autorização de Fornecimento.

5.4 - Para fins de recebimento, a assinatura no canhoto caracteriza uma aceitação provisória do objeto. A aceitação definitiva do serviço se dará **02 (dois) dias úteis** após o recebimento e após conferência detalhada do serviço entregue, que ocorrerá tacitamente caso não haja manifestação expressa do recebimento definitivo.

5.5 - Em havendo impedimento para a aceitação definitiva do serviço entregue, o detentor/contratado será comunicado por meio eletrônico (*e-mail*) sobre a pendência.

5.6 - Após a comunicação, o detentor/contratado terá o prazo de **02 (dois) dias úteis** para sanar a pendência, sob pena de multa diária no importe de 0,33% por dia de atraso, até o limite de 10% (dez) por cento.

5.7 - A reincidência no envio da prestação, em desacordo com o solicitado, bem como o descumprimento de quaisquer cláusulas desta ata, gera o cancelamento da ata de Registro de Preço, além de multa prevista no item **5.3**, pelo cancelamento da ata de registro de preço, caso tenha contratada dado causa ao cancelamento, respeitando o contraditório e ampla defesa.

5.8 - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10
Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332
E-Mail: licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br – licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br

5.9 - A “Nota de Autorização de Fornecimento” – NAF, será sempre enviada ao detentor dos preços registrados por meio de endereço eletrônico a ser informado na proposta de preços atualizadas.

5.10 - Em caso de problemas no provedor do licitante detentor dos preços, o mesmo terá a obrigação de entrar em contato com o SAAE e fornecer outro endereço eletrônico para emissão da “Nota de Autorização de Fornecimento” – NAF.

5.11 - O prazo estabelecido para entrega das mercadorias poderá ser prorrogado pelo SAAE em situações excepcionais e devidamente justificadas, aceita mediante despacho fundamentado pelo fiscal do contrato.

5.12 - O prazo de entrega poderá ainda ser reduzido em situações excepcionais, de acordo com a demanda, nos casos de risco ao abastecimento público, ou existência de perigo de dano ambiental;

5.13 - A detentora da Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

5.14 - Somente após a emissão “Nota de Autorização de Fornecimento” – NAF, é que a licitante vencedora deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG.

CLAÚSULA VI – DA FISCALIZAÇÃO

6.1- O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG, através do Setor de Operação, Manutenção e Expansão, registrará todas as ocorrências e as deficiências caso encontradas, em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

6.2 - As exigências e a atuação da fiscalização interna em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.

6.3 - O acompanhamento e a fiscalização desta ata, assim como o recebimento e a conferência do objeto constante do presente instrumento, será realizado pelo servidor do SAAE, José Segundo Faria, observando se o mesmo está atendendo os padrões exigidos no edital, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal no 8.666/93.

a) O servidor do SAAE **José Segundo Faria** atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.

CLAÚSULA VII – DO PAGAMENTO

7.1 - Se a mercadoria não for entregue conforme condições deste Pregão, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10

Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332

E-Mail: licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br – licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br

- 7.2** - Nota/Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo, nº do Pregão e da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 7.3** - O SAAE, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no caput será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- 7.4** - O pagamento devido pelo SAAE será efetuado por meio de Boleto ou depósito em conta bancária a ser informada pela adjudicatária ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, sem nenhum ônus para o SAAE.
- 7.5** - O pagamento só será efetuado se a documentação referente à regularidade para com o Receita federal do Brasil (CND), FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT estiverem devidamente válidos, ficando retido o pagamento se a documentação estiver vencida, até que se regularize a situação, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.
- 7.6** - O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.
- 7.7** - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a adjudicatária dará ao SAAE plena, geral e irretroatável quitação da remuneração referente aos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
- 7.8** - O SAAE PIUMHI-MG poderá reter o pagamento, objeto da ata, nos seguintes casos:
- I- Se a qualidade dos produtos/materiais não corresponder às especificações exigidas no instrumento licitatório, o fornecedor será notificado para regularização no prazo máximo de 02 (dois dias úteis), independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
 - II -Obrigação do Fornecedor com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o SAAE PIUMHI-MG;
 - III- Débito do Fornecedor para com o SAAE PIUMHI-MG quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;
 - IV- Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o Fornecedor atenda a cláusula infringida.
- 7.9** - Nenhum pagamento isentará o Fornecedor das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação definitiva dos produtos.
- 7.10** - No preço ajustado na presente ata incluem-se todas as despesas verificadas tais como transporte/descarga do objeto do contrato e obrigações tributárias, trabalhistas,



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10

Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332

E-Mail: licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br – licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br

prêmio de seguro, para-fiscais, infortunisticas, previdenciárias, fiscais, e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre a contratada.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1 - Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções legais.

8.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, inclusive a entrega do produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do processo deste pregão abatendo do valor estimado o percentual de desconto proposto pela licitante, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

c) Suspensão temporária de participação em licitação com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi pelo prazo de 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista do Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, bem como as penalidades previstas no artigo 155 e seguintes da Lei 14.133/2021, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pela Autarquia;

8.3 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.4 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi.

8.5 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.6 - A licitante que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta para o fornecimento (emissão de nota fiscal), deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi e será descredenciada do cadastro de fornecedores, pelo período de 05 anos se credenciada for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10

Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332

E-Mail: licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br – licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br

8.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6 - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

8.9 - Aplica-se no que couber, além das sanções acima, as sanções administrativas previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei 8.666/93, art. 86 a 88, bem como as penalidades previstas no artigo 155 e seguintes da Lei 14.133/2021

CLAÚSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I. Pela Administração, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) A detentora não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 02 (dois) dias úteis e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços ou da ordem de fornecimento
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

9.2 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;

9.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

9.5 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DA NAF.

10.1 - A NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, será autorizada, caso a caso, pela Chefe do Setor de Patrimônio Material e Transporte, que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93,



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10
Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332
E-Mail: licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br – licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br

podendo ser lavrado o respectivo contrato, havendo interesse da Autarquia.

10.2 - A emissão de NAF, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pela Chefe do Setor de Patrimônio Material e Transporte.

CLÁUSULA XI- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta das possíveis dotação orçamentária consignada nos Programas: **17.122.0021.2158, 17.512.0447.2162, 17.512.0449.2163, e Elementos 3.3.90.30.00**, do Orçamento do SAAE PIUMHI-MG em vigor em vigor, ou da que vier a substituí-la nos próximos exercícios, segundo o novo Plano de Classificação Funcional Programática, e demais disposições contidas na Lei nº 4.320/64, em combinação com inciso V, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, em combinação com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO(A) FORNECEDOR(A)

12.1 - O(s) Fornecedor(es) detentor(es) da presente Ata de Registro de Preços serão obrigados a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

a) Se a qualidade dos produtos/materiais entregues não corresponderem às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata de Registro de Preço, a remessa dos materiais apresentados será devolvida à detentora para as necessárias substituições, com as informações que motivaram sua rejeição, voltando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação. É de responsabilidade da Contratada substituir no fornecimento dos materiais qualquer material impugnado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da impugnação.

b) A devolução dos materiais não aprovado pelo Almoxarifado do SAAE DE PIUMHI-MG em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda a entrega dos materiais.

c) O fornecimento dos materiais será parcelado de acordo com as necessidades do SAAE PIUMHI-MG. A solicitação será através de nota de empenho enviada via email ao setor responsável.

d) O prazo para retirada da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento será, de dois dias da data da convocação por parte do SAAE PIUMHI-MG, ou encaminhada por email para a licitante vencedora.

e) O(s) fornecedor(es) detentor(es) da presente Ata de Registro de Preços assumem integralmente a responsabilidade por prejuízos decorrentes de acidentes de trabalho eventualmente ocorridos com seu pessoal durante o transporte e ou descarga dos materiais licitados.

12.2 - Em cada fornecimento, o prazo de entrega dos materiais será de, no máximo, 15 (quinze) dias e será contado a partir da Nota de Autorização de Fornecimento.

12.3 – As condições de recebimento do objeto da ata são as seguintes:

a) Na entrega será emitida Nota Fiscal correspondente, sendo que o objeto da licitação



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10
Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332
E-Mail: licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br – licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br

deverá ser recebido definitivamente mediante recibo, nos termos da alínea “b”, do inciso II, do art. 73 da Lei 8.666/93.

b) O recebimento dos materiais será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionada ao atendimento das exigências contidas neste edital.

c) Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar os materiais no local de entrega e substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o SAAE PIUMHI-MG.

d) Em caso de devolução do objeto desta ata, por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao Fornecedor, devendo providenciar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a sua substituição.

CLÁUSULA XIII- SÃO OBRIGAÇÕES DO SAAE PIUMHI-MG:

13.1 – Efetuar o pagamento no prazo estipulado na Cláusula VII;

13.2 – Notificar ao Fornecedor qualquer irregularidade ou defeito encontrado nos produtos;

13.3 – Recusar os produtos que não estiver de acordo com as especificações;

13.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e pela Resolução SAAE nº 118/2013, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

14.2 - Os prazos previstos nesta ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3 - O Fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento, se houver contrato em vigência.

14.4 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Resolução SAAE 118/2013, as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

14.5 - O detentor tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no Processo Administrativo **23/2022, Pregão Eletrônico nº 06/2022**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

14.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Piumhi/MG, para dirimir dúvidas ou questões



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10
Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332
E-Mail: licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br – licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br

que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que, abaixo, também subscrevem.

Piumhi-MG, 08/junho/2022

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG

Eduardo de Assis - Diretor Executivo

Órgão Gerenciador

ADEILTON PASCOALINE

MAGALHAES:92240070668

Assinado de forma digital por

ADEILTON PASCOALINE

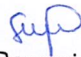
MAGALHAES:92240070668


Dados: 2022.06.09 07:55:04 -03'00'

AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA – EPP

Adeilton Pascoaline Magalhães

Fornecedor

Testemunhas:  Sônia Roseni Costa
RG nº 2.655.676

 Rosilaine Ferreira Silva Figueiredo
RG nº M-5.709.591



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10
Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332
E-Mail: licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br – licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br

AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA - EPP

CNPJ nº 05.538.322/0001-02

Sítio Campo Lindo - Zona Rural - Dona Eusébia, Minas Gerais, CEP: 36.784-000

Contato: 32-3453 1011 / 32-99984 8462 E-mail: Adeilton.plantas@yahoo.com.br

LOTE I – COTA PRINCIPAL AMPLA CONCORRÊNCIA							
ITEM	CÓD.	Quant	Unid	Marca	Especificação do Objeto	Preço Unitário	Preço Total
07	4528	500	SC	Genesolo	Substrato orgânico composto classe B(Substrato orgânico composto classe B, embalagem de 25 KG.	R\$29,00	R\$14.500,00
10	8401	100	UN		Muda de Ixoria Mini	R\$4,50	R\$450,00
11	6627	20	UN		Manacá da Serra(nome científico: Tibouchina mutabilis, classificação: espécie, ordem Myrtales)	R\$50,00	R\$1.000,00
13	7382	20	UN		Palmeira de Jerivá (nome científico: Syagrus romanzoffiana, Sinonímia: Arecastrum romanzoffianum, Coco romanzoffiana, Cocos plumosa, Cocos arechavaletana, Cocos australis, Cocos datil, Cocos acromoides, Cocos martiana. Nomes populares: Jerivá, Baba de Boi, Coco de babão, Coco de cachorro, coco de catarro, Coqueiro, Coqueiro-Jerivá, Coquinho, Coquinho de cachorro, Jerivá, Jeribá, Palmeira-Jerivá, família: Arecaceae, Categoria: Palmeiras, clima: Equatorial, oceânico, subtropical, tropical, origem: América do Sul, Bolívia, Brasil, Altura: 6.0 a 9.0 metros a 12.0 metros, acima de 12 metros, Luminosidade: Meia Sombra, Sol Pleno, Ciclo de vida: Perene, Seu estipe é elegante e único, alcançando de 8 a 15 metros.	R\$145,00	R\$2.900,00
14	7383	4	UN		Coco da Bahia/coqueiro comum(Coco da Bahia/coqueiro comum)	R\$85,00	R\$340,00
TOTAL LOTE I E LOTE II.....							R\$19.190,00